



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 19907/2019

Sumário: Procedimento concursal para o exercício de funções na Divisão de Psicologia, do Departamento de Formação — carreira e categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de oito (8) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções na Divisão de Psicologia do Departamento de Formação da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público, que por despacho de Sua Excelência o Diretor Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos da Polícia de Segurança Pública, datado de 18 de novembro de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de oito (8) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Polícia de Segurança Pública (PSP), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Polícia de Segurança Pública (PSP) (www.psp.pt) e por extrato num jornal de expansão nacional.

3 — Declara-se que, não estão constituídas reservas de recrutamento neste organismo, nem junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), ou a existência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao presente procedimento.

4 — Legislação aplicável: em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada simplesmente por “Portaria”; Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019); e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

5 — Número de postos e locais de trabalho: o procedimento concursal visa a ocupação de oito (8) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a distribuir equitativamente, pelas seguintes referências:

5.1 — Referência I — 4 (quatro) postos de trabalho na Divisão de Psicologia do Departamento de Formação da PSP, sita na Avenida Almirante Reis, n.º 152, 1900-117 Lisboa.

5.2 — Referência II — 4 (quatro) postos de trabalho na Divisão de Psicologia do Departamento de Formação da PSP, sita na Praça Coronel Pacheco, n.º 46, 4050-453 Porto.

6 — Caracterização dos postos de trabalho para as referências I e II:

6.1 — As funções a desempenhar nos postos de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional que, para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria de técnico superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, caracterizam-se por: Atendimento da linha verde SOS/PSP 24 horas e deslocação a qualquer ponto do país, em intervenção em crise, se necessário, em regime de trabalho por turnos, conforme previsto na LTFP; intervenção em primeiros socorros psicológicos e em psicotraumatologia; elaboração do expediente derivado de intervenção em crise ou do atendimento telefónico permanente.



7 — Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única, com o montante pecuniário no valor de 1.201,48 (euros), não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório.

8 — Requisitos de admissão: o presente procedimento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Os candidatos devem reunir a generalidade dos requisitos de admissão até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

8.1 — Requisitos gerais: poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam até ao último dia do prazo de candidatura, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Licenciatura Pré-Bolonha em Psicologia ou Mestrado Integrado em Psicologia.

8.3 — Outros requisitos: Cédula Profissional válida emitida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses.

8.4 — De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Polícia de Segurança Pública idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, preferencialmente, por correio eletrónico, para o endereço df.divpsic@psp.pt, dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente do Júri do procedimento.

9.2 — Poderão ainda, ser formalizadas através do envio de carta regista com aviso de receção, igualmente dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente do Júri, endereçadas à Divisão de Psicologia, sita na Quinta das Águas Livres, 2605-197 Belas, ou ser entregues pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de funcionamento do expediente (das 9H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00).

9.3 — Sob pena de exclusão, os candidatos deverão usar o formulário de candidatura tipo, que se encontra disponível em www.psp.pt, devendo ser preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria, fazendo-se, obrigatoriamente, acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Cédula Profissional válida emitida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas;
- e) Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

- i) Modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular;
- ii) Carreira/categoria, posição e nível remuneratórios;
- iii) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria;



iv) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

v) Avaliações de desempenho relativas aos últimos dois períodos avaliativos, não superiores a três anos.

9.4 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente procedimento concursal.

9.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 11 do artigo 20.º da Portaria.

9.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

9.7 — Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação, ou a impossibilidade de constituição de relação jurídica de emprego público nos restantes casos.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que reúnam as condições previstas e caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção referidos em a) e b) do ponto anterior, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3 — Valoração dos métodos de seleção: na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, conforme estabelecido no artigo 9.º da Portaria, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, de acordo com os pontos 10.1 e 10.2:

10.3.1 — Candidatos previstos em 10.1:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

10.3.2 — Candidatos previstos em 10.2:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

- CF — Classificação Final;
- PC — Prova de conhecimentos;
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção;
- AC — Avaliação Curricular.

10.4 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar. Traduz-se sob a forma oral, reveste-se de



natureza teórica, tem a duração de 30 minutos e incidirá sobre a seguinte temática: Interpretar e refletir sobre o aconselhado. Para a preparação da prova, aconselha-se aos candidatos o estudo da seguinte legislação:

- a) Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro;
- b) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- c) Lei n.º 80/2015, de 3 agosto;
- d) Lei n.º 36/98, de 24 de julho;
- e) Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
- f) Portaria n.º 236-A/2010, de 28 de abril;
- g) Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril;
- h) Despacho n.º 6158/2017, de 13 de julho;
- i) Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- j) Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril.

10.5 — Avaliação Curricular: é feita com base na análise do respetivo currículo profissional, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na Avaliação Curricular serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes elementos:

- a) Habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho a ocupar;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.6 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados pelo candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora e disponibilizada na sua página eletrónica, tendo a duração de 30 minutos.

10.7 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Divisão de Psicologia, Quinta das Águas Livres, 2605-197, Belas e disponibilizada na página eletrónica da PSP (www.psp.pt);

10.8 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 10 da Portaria.

10.9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos:

11.1 — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

11.2 — Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, o candidato é excluído do procedimento quando tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

11.4 — Os candidatos excluídos, são notificados, para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, conforme previsto no artigo 22.º da Portaria.



11.5 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da PSP.

12 — De acordo com o artigo 28.º da Portaria, concluída a audiência prévia, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, é submetida a homologação, e posteriormente, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Divisão de Psicologia do Departamento de Formação da Direção nacional da PSP, sita na Quinta das Águas Livres, 2605-197 Belas e disponibilizada na página eletrónica da PSP, em www.psp.pt.

13 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, sem prejuízo do disposto no n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria.

14 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção serão publicitadas no página eletrónica da PSP, em www.psp.pt.

15 — Composição do Júri:

Presidente — Fernando Manuel Lourenço Passos, Técnico Superior, Chefe de Divisão de Psicologia;

1.º Vogal efetivo — Jorge Manuel Lima e Silva, Técnico Superior, da Divisão de Psicologia, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Matilde Mariana da Conceição Saldanha Fernandes, Técnica Superior, da Divisão de Psicologia;

1.º Vogal suplente — Maria Luís Ribeiro Mendes, Técnica Superior, da Divisão de Psicologia;

2.º Vogal suplente — Ana Catarina Reis Brito, Técnica Superior, da Divisão de Psicologia;

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de novembro de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

312814413